



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250206CE00004

LICITAÇÃO Nº. 00004/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

RUA ANTONIO ANDRÉ, 26 - CENTRO - GUARABIRA - PB.

CEP: 58200-000 - E-mail: licitacaoguarabirapmg@gmail.com.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.785.479/0001-20, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Agente de Contratação, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às **14h00min do dia 06 de Março de 2025**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Concorrência nº 00004/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E REPAROS DE LINHA D'ÁGUA NA RUA OTACÍLIO LIRA CABRAL, NESTA.**

Data de abertura da sessão pública: 25/02/2025. Horário: 14:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E REPAROS DE LINHA D'ÁGUA NA RUA OTACÍLIO LIRA CABRAL, NESTA.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será realizada em um único item.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E REPAROS DE LINHA D'ÁGUA NA RUA OTACÍLIO LIRA CABRAL, NESTA** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08h00min às 12h00min.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Agente de Contratação, até 0A partir da emissão da ordem de serviços úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. <https://www.guarabira.pb.gov.br/>;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: A partir da emissão da ordem de serviços;

Conclusão: 4 (quatro) meses.

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 6 (seis) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.3. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

10.00;15.451.2006.1035; 4.4.51.01 – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – 500/700/701.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de avaliação prévia do local de execução da obra, feita através de uma das seguintes opções a critério do licitante: a) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, em substituição da referida vistoria prévia, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, que temos conhecimento pleno das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência Eletrônica nº 00004/2025, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Guarabira - PB" ◄; b) Vistoria prévia ao local de execução da obra, a ser realizada pelo responsável técnico da empresa até o último dia útil que anteceder a licitação. O correspondente atestado de vistoria deverá ser formalmente elaborado pelo próprio licitante e assinado pelo seu responsável técnico, contendo a identificação da empresa e do signatário, a data que foi efetuada a vistoria, e basicamente com os seguintes termos: ► "ATESTAMOS sob as penalidades da lei, que vistoriamos o local de execução da obra e tomamos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência Eletrônica nº 00004/2025, realizada pela Prefeitura Municipal de Guarabira - PB" ◄.

6.9.1.1.No caso do licitante optar por realizar a vistoria prévia ao local de execução da obra, deverá comunicar ao Órgão de Contratação com a devida antecedência, observado o prazo máximo para realização da referida vistoria, necessária para que seja feito o devido agendamento junto ao setor competente do ORC que disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

6.9.2.Comprovação de capacidade **técnico-profissional**, através da **apresentação de Profissional**, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. O referido atestado, que no caso é representado pela Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho profissional competente, só será aceita se acompanhada da comprovação de que o Profissional apresentado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho profissional competente; d) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa; e) certidão de registro do licitante no conselho profissional competente, nos termos da norma vigente, dentro da data de sua validade e apenas quando essa trazer a indicação expressa do referido Profissional apresentado, como responsável técnico da empresa; f) declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na Concorrência Eletrônica nº. 00004/2025 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de Guarabira - PB" ◄. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: PEDRA ARGAMASSADA (75,6 M³).

6.9.2.1.O referido profissional indicado pelo licitante deverá participar da execução da obra, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ORC.

6.9.2.2.O licitante poderá apresentar mais de um profissional e atestado para comprovação da sua capacidade técnico-profissional.

6.9.2.3.Os licitantes que venham a apresentar o mesmo Profissional para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados.

6.9.3.Comprovação de capacidade **técnico-operacional**, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: PEDRA ARGAMASSADA (75,6 M³).

6.9.3.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

9.7. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível;

10.8.2.O Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até dez por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4.O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5.É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29.Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30.Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3.Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.

11.5.O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Agente de Contratação verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13. Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

12.3.14. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.14.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.14.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.14.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.14.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.14.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.14.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1. Comprovação de avaliação prévia do local de execução da obra - item 6.9.1.

12.4.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.9.2.

12.4.3. Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.3.

12.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou

12.5.2.De ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Agente de Contratação, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério do Agente de Contratação, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15.Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1.Planilha de quantitativos e preços;

13.1.3.2.Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e

13.1.3.3.Composição de custos unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos Encargos Sociais - ES.

13.2.A planilha de quantitativos e preços, o cronograma físico-financeiro e a composição de custos unitários, deverão ser assinados por responsável técnico da empresa:

13.2.1.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

13.2.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

13.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.4.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.4.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.4.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.4.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

13.5.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.8.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.8.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.9.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.10.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 0A partir da emissão da ordem de serviços úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 0A partir da emissão da ordem de serviços úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 0A partir da emissão da ordem de serviços úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

17.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2. Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou

vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos

definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.5. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.6. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Antonio André, 26 – Centro – Guarabira – PB, nos horários normais de expediente: das 08h00min às 12h00min; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.7. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Guarabira, Estado da Paraíba.

23.8. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.10. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Guarabira - PB, 07 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO I - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E REPAROS DE LINHA D'ÁGUA NA RUA OTACÍLIO LIRA CABRAL, NESTA.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E REPAROS DE LINHA D'ÁGUA NA RUA OTACÍLIO LIRA CABRAL, NESTA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E REPAROS DE LINHA D'ÁGUA NA RUA OTACÍLIO LIRA CABRAL, NESTA	UND	1	208.559,88	208.559,88
				TOTAL	208.559,88

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: A partir da emissão da ordem de serviços;

Conclusão: 4 (quatro) meses.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 6 (seis) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2.Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2025

PROPOSTA

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E REPAROS DE LINHA D'ÁGUA NA RUA OTACÍLIO LIRA CABRAL, NESTA.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E REPAROS DE LINHA D'ÁGUA NA RUA OTACÍLIO LIRA CABRAL, NESTA	UND	1		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO IV - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2025

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2025

CONTRATO Nº:

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA E, PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Guarabira - Rua Solon de Lucena, 26 - Centro - Guarabira - PB, CNPJ nº 08.785.479/0001-20, neste ato representada pela Prefeita Maria Hailéa Araújo Toscano, Brasileira, Viúva, residente e domiciliada na Rua Sabiniano Maia, 1045 - Bairro Novo - Guarabira - PB, CPF nº 339.764.144-68, Carteira de Identidade nº 161809 SSDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, ... - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00004/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E REPAROS DE LINHA D'ÁGUA NA RUA OTACÍLIO LIRA CABRAL, NESTA.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00004/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

10.00;15.451.2006.1035; 4.4.51.01 – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – 500/700/701.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: A partir da emissão da ordem de serviços;

b - Conclusão: 4 (quatro) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 6 (seis) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente a obra descrita na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais

grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Guarabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Guarabira - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO V - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Guarabira, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E REPAROS DE LINHA D'ÁGUA NO MUNICÍPIO DE GUARABIRA-PB

- **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**
- **PLANO DE TRABALHO**
- **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**
- **MEMORIAL DESCRITIVO**
- **PROJETOS**
- **ART DE PROJETO E ORÇAMENTO**
- **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
- **MEMORIAL DE CÁLCULO**
- **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – CFF**
- **COMPOSIÇÕES**
- **CÁLCULO DO BDI**
- **ENCARGOS SOCIAIS**
- **RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**



➤ ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Setor Requisitante: Secretária de Infraestrutura

Objeto da futura contratação: construção de um muro de arrimo e reparos na linha d'água

Objeto trata-se:

- () Serviço não continuado
- () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Material de consumo
- () Material permanente / equipamento
- (x) Obra ou Serviço de Engenharia

JUSTIFICATIVA PARA APRESENTAÇÃO APENAS DOS ITENS OBRIGATÓRIOS DO ETP:

Com fulcro no § 2º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que dispõe: “O ETP deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos do caput, apresentar as devidas justificativas.

Justifica-se pelos fatos expostos a seguir:

- a) a especificidades dos serviços não provocam impactos significativos em relação às questões de sustentabilidade e meio ambiente;
- b) os requisitos necessários a contratação são dispensáveis considerando que o critério da escolha da solução é objetiva, e não demanda análises alternativas;
- c) que trata-se a os serviços de obra comum de engenharia e de baixa complexidade.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O setor competente da secretaria de fazenda indicou a dotação orçamentária, como recursos próprios, o valor estimado é de **R\$ 208.559,88**, como demonstrado a planilha orçamentaria elaborada pelo equipe da Secretaria de infraestrutura de Guarabira-PB (SEINFRA).

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA-PB

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A obra de construção de um muro de arrimo e a realização de reparos na linha d'água são de extrema urgência, tendo em vista a intensificação das chuvas que vêm agravando a erosão na área afetada. O volume de água tem causado a abertura de buracos e progressivos desmoronamentos nos taludes ao longo do trecho, comprometendo a estabilidade do terreno e colocando em risco as estruturas existentes.

O muro de arrimo atual apresenta sinais evidentes de que não suportará as cargas impostas, uma vez que a erosão acelerada está fragilizando sua base e pressionando sua estrutura. Caso não sejam realizadas intervenções imediatas, há um risco iminente de colapso, o que poderá gerar danos materiais e comprometer a segurança da população residente logo abaixo da encosta.

Diante desse cenário crítico, a intervenção se faz necessária para conter o avanço dos desmoronamentos, estabilizar o terreno e garantir a segurança das moradias situadas na base do talude. A obra prevê a construção de um novo muro de arrimo dimensionado para suportar as cargas atuantes, bem como a recuperação da linha d'água, de forma a direcionar corretamente o escoamento pluvial e evitar novos processos erosivos.

A adoção de tais medidas é indispensável para mitigar riscos estruturais e garantir a proteção das edificações vizinhas, prevenindo acidentes e danos que poderiam se agravar com a continuidade das chuvas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução do objeto, pelas suas características e com base nas informações acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Dispensa, menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço unitário.

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social, trabalhista, econômico-financeiro e técnica são as usuais para a generalidade dos objetos nos limites estabelecidos nos arts., 66, 67, 68 e 69 e serão definidas no edital nos termos do art. 65 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

O procedimento definido pelos normativos aplicáveis restringem a solução, à contratação de empresa especializada na atividade específica a que o objeto se destina, especialmente porque não há nos quadros próprios do município pessoal qualificado e suficiente para execução direta desses serviços.

Não obstante, há no mercado Nacional diversas empresas de engenharia capaz

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA-PB

de realizar as obras e serviços propostos, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para a requerida contratação.

Foi elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da proposta de projeto, planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde foram discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação da obra.

A dotação orçamentária foi informada pelo setor competente da secretaria de fazenda no tópico **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A Prefeitura de Guarabira-PB, através dos técnicos de engenharia da Secretaria de Infraestrutura, elaborou Projeto Básico da execução da adequação da construção de um muro de arrimo e reparos na linha d'água no município de Guarabira-PB, para conter o avanço da erosão e garantir a estabilidade da encosta, será realizada a construção de um novo muro de arrimo ao longo do trecho afetado, projetado para suportar as cargas atuantes e evitar o colapso do terreno. O muro será executado em material estrutural adequado, com fundação dimensionada conforme as características geotécnicas do solo, assegurando resistência e durabilidade.

Além da contenção, serão realizados reparos na linha d'água para redirecionar o escoamento pluvial de forma controlada, minimizando a infiltração e prevenindo novos processos erosivos. Isso incluirá a instalação de dispositivos de drenagem, como canaletas, drenos profundos e sistema de captação de águas superficiais, garantindo o correto direcionamento do fluxo hídrico.

A solução proposta visa restabelecer a estabilidade do terreno, proteger as moradias situadas abaixo da encosta e eliminar o risco iminente de desmoronamento, promovendo a segurança estrutural e a integridade da área afetada.

Após a elaboração do Projeto Básico, orçamentos e memoriais, a modalidade da licitação será **CONCORRÊNCIA** para a contratação de empresa do ramo da construção civil, com capacidade para a execução dos serviços.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos de materiais e mão de obra (em tipo e horas de serviço) são definidos através de um conjunto de projetos técnicos (arquitetônico, de engenharia, etc.), a partir de seus respectivos memoriais descritivos, de cálculos e planilhas orçamentárias, sob responsabilidade dos projetistas.

Todos os quantitativos foram calculados através dos Projetos Arquitetônico, de Engenharia e visita *in loco*.

Orçamento, memorial descritivo e quantitativos encontra-se em anexo neste ETP.

8. ESTIMATIVA DE VALORES

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no Projeto Básico e com os preços do **SINAPI** - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é uma tabela muito utilizada no orçamento de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil e **ORSE** - Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe. O primeiro sistema de custos da construção civil é disponibilizado na internet pela Caixa Econômica Federal e o segundo, internet no site <http://orse.cehop.se.gov.br/>. Os orçamentos com seus preços unitários referenciais e memórias de cálculo, elaborados pelos técnicos da Prefeitura, encontram-se em anexo neste ETP.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto licitado **não apresenta complexidade no geral**, sendo obra **comum de engenharia**, porém alguns serviços inerentes as lagoas de estabilização tem seu grau de complexidade e será realizado de acordo com o estabelecido em cada cronograma físico-financeiro.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da obra, espera-se alcançar os seguintes resultados:

1. **Estabilidade do Terreno:** A construção do novo muro de arrimo garantirá a contenção segura da encosta, prevenindo deslizamentos e colapsos que poderiam comprometer a área e as estruturas vizinhas.
2. **Redução dos Processos Erosivos:** A recuperação da linha d'água e a implementação de um sistema de drenagem adequado minimizarão a infiltração descontrolada das águas pluviais, evitando a formação de buracos e o avanço da erosão no trecho afetado.
3. **Proteção das Moradias Ameaçadas:** A estabilização do talude eliminará o risco de desmoronamento sobre as residências situadas abaixo da encosta, garantindo a segurança dos moradores e evitando danos materiais.
4. **Aumento da Durabilidade da Infraestrutura:** A obra será executada com materiais e técnicas adequadas, assegurando maior vida útil ao sistema de contenção e reduzindo a necessidade de intervenções corretivas futuras.
5. **Preservação da Integridade Urbana:** A intervenção evitará impactos negativos na infraestrutura local, prevenindo danos em vias públicas, redes de drenagem e demais equipamentos urbanos próximos à área de risco.
6. **Melhoria da Segurança Pública:** Com a eliminação do risco de colapso, a obra contribuirá diretamente para a segurança da comunidade, reduzindo a possibilidade de acidentes e garantindo a tranquilidade dos moradores.

Dessa forma, a intervenção proporcionará benefícios duradouros, garantindo a funcionalidade da área, a proteção das edificações e a segurança da população.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA-PB

11. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da formalização da contratação, serão realizadas inspeções técnicas no local para avaliar outras situações que possam impactar diretamente a obra.

A administração tomará as seguintes providências para a assinatura do contrato, após definição da empresa vencedora do certame:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras, designados a partir de nomeação específica;
- Acompanhamento rigoroso, pela equipe técnica de engenharia e arquitetura da prefeitura, das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias, caso necessário.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Durante a execução da obra de construção do muro de arrimo e dos reparos na linha d'água, alguns impactos ambientais podem ocorrer. Para mitigar tais efeitos, serão adotadas medidas adequadas de controle e prevenção.

Possíveis Impactos Ambientais:

1. **Alteração da Vegetação Local:** A necessidade de movimentação de solo e terraplenagem pode resultar na remoção de vegetação existente na área.
2. **Erosão e Assoreamento:** A exposição do solo durante as obras pode aumentar o risco de erosão e transporte de sedimentos para cursos d'água próximos.
3. **Interferência no Escoamento Pluvial:** A modificação na linha d'água pode impactar temporariamente o fluxo natural da drenagem.
4. **Geração de Resíduos e Entulhos:** A obra produzirá resíduos sólidos, como restos de concreto, solo excedente e embalagens de materiais.
5. **Emissão de Ruídos e Poeira:** A movimentação de máquinas e equipamentos pode causar transtornos à vizinhança e ao meio ambiente.
6. **Possível Contaminação do Solo e da Água:** O uso de cimento, argamassa e outros materiais pode gerar contaminação se não houver manejo adequado.

Tratamentos e Medidas Mitigadoras:

1. **Preservação da Vegetação:** Sempre que possível, será priorizada a manutenção da cobertura vegetal existente, e, quando necessário, será realizada a recomposição com plantio de espécies nativas ao final da obra.
2. **Controle de Erosão:** Será implementado um plano de contenção, incluindo lonas plásticas para cobertura do solo exposto e barreiras físicas para retenção de sedimentos.
3. **Adequação da Drenagem:** O sistema de drenagem será dimensionado para garantir a captação e direcionamento adequado das águas pluviais, reduzindo riscos de erosão e assoreamento.
4. **Gestão de Resíduos:** Os materiais serão segregados e descartados de forma correta, respeitando as normas ambientais, e os resíduos recicláveis serão destinados a cooperativas ou empresas especializadas.
5. **Controle de Emissões:** Para minimizar poeira e partículas em suspensão, será realizada a umidificação do solo quando necessário, além da utilização de equipamentos modernos para reduzir emissões de poluentes e ruídos.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA-PB

6. **Proteção do Solo e da Água:** O armazenamento de materiais será feito em áreas protegidas para evitar contaminações, e será garantido o correto descarte de produtos químicos utilizados na obra.

Com essas medidas, a obra será conduzida de forma ambientalmente responsável, minimizando os impactos negativos e garantindo a proteção do meio ambiente e da comunidade local.

13. NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO PARA VIABILIZAR A EXECUÇÃO CONTRATUAL.

Não. Esclarecemos que o órgão possui estrutura voltada para a fiscalização e acompanhamento de obras e contratos voltados ao objeto deste ETP.

A ação a ser tomada após a contratação será a nomeação de fiscal responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços junto à contratada.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE QUE SE DESTINA

15.1. Justificativa da Viabilidade

Em atenção ao disposto no art. 7, do Decreto Municipal n.º 107/2024, a SEINFRA posiciona-se pela **VIABILIDADE** e **RAZOABILIDADE** de realização de contratação na forma prevista, visando à consecução da solução detalhada neste estudo.

15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

SÔNALY DAS NEVES ANDRADE
ENGENHEIRA CIVIL
CREA 161.892.820-1



➤ PLANO DE TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

CNPJ PMG: 08.785.479/0001-20

PLANO DE TRABALHO

Obra: Construção de Muro de Arrimo e Reparos na Linha D'Água
Local: Rua Otacílio Lira Cabral – Guarabira/PB

1. OBJETIVO

O presente plano de trabalho visa estabelecer as diretrizes para a execução da obra de construção do muro de arrimo e reparos na linha d'água, garantindo a contenção do terreno, evitando erosões e prevenindo riscos às residências situadas abaixo do talude.

2. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

A obra será realizada em **etapas sequenciais**, conforme descrito abaixo:

2.1 Serviços Preliminares

- **Mobilização da equipe e equipamentos** necessários para a execução dos serviços.
- **Instalação da placa de obra** em local visível, contendo todas as informações exigidas.
- **Demolição da alvenaria de pedra**, respeitando as normas de segurança e garantindo o descarte adequado dos resíduos.

2.2 Execução das Fundações

- **Escavação manual da vala** até a profundidade determinada no projeto estrutural.
- **Preparo da base da fundação**, garantindo compactação adequada do solo.
- **Reaterro manual** após a execução dos elementos estruturais, realizado em camadas sucessivas e compactadas.

2.3 Estrutura do Muro de Arrimo

- **Fornecimento e assentamento de pedra argamassada** com argamassa de cimento e areia na proporção 1:3, garantindo o preenchimento de 40% dos vazios.
- **Execução do dreno de contenção** na base do muro, com instalação de tubo de PEAD corrugado flexível perfurado, envolvido com manta geotêxtil e enchimento de brita.

2.4 Revestimento

- **Levantamento da alvenaria de tijolo cerâmico furado (9x19x19 cm)** com argamassa mista de cal hidratada, garantindo espessura final de 30 cm.
- **Acabamento e limpeza da obra** após a conclusão dos serviços estruturais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

CNPJ PMG: 08.785.479/0001-20

3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A obra será executada no prazo estimado de **X semanas**, conforme o CFF em anexo

4. RECURSOS NECESSÁRIOS

4.1 Recursos Humanos

A equipe mínima para a execução da obra contará com:

- 1 Engenheiro Responsável
- 1 Mestre de Obras
- 3 Pedreiros
- 3 Serventes
- 1 Operador de Máquinas (se necessário)

4.2 Materiais e Equipamentos

- Tijolos cerâmicos, cimento, areia, brita, pedras de mão
- Tubo PEAD corrugado, manta geotêxtil
- Pá, enxada, carrinho de mão, marreta, talhadeira
- Betoneira, compactador manual

5. CONTROLE DE QUALIDADE

- **Inspeção diária** da execução dos serviços pelo responsável técnico.
- **Verificação das dimensões e alinhamento** das estruturas durante a execução.
- **Testes e ensaios** em argamassas e compactação do solo, quando necessário.

6. SEGURANÇA DO TRABALHO

- Uso obrigatório de **EPIs** (capacete, luvas, óculos de proteção, botas, cintos de segurança para trabalho em altura).
- Sinalização do local da obra, evitando riscos à comunidade.
- Monitoramento contínuo para prevenção de acidentes e conformidade com normas de segurança NR-18.

7. IMPACTOS AMBIENTAIS E MITIGAÇÃO

- Destinação correta dos resíduos de demolição e construção.
- Controle de poeira e umidificação do solo quando necessário.
- Implementação de sistemas de drenagem temporária para evitar erosão durante as obras.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

CNPJ PMG: 08.785.479/0001-20

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este plano de trabalho estabelece as diretrizes para a execução eficiente e segura da obra, garantindo conformidade com as normas técnicas e promovendo benefícios à população local. O acompanhamento técnico será contínuo, assegurando a qualidade e durabilidade dos serviços executados.

SÔNALY DAS NEVES ANDRADE
ENGENHEIRA CIVIL
CREA 161.892.820-1





➤ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0 – APRESENTAÇÃO

O presente memorial descritivo e especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas para a execução das obras e serviços relacionados a CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E REPAROS DE LINHA D'ÁGUA NO MUNICÍPIO DE GUARABIRA-PB, propostas pela Secretaria da Infraestrutura -SEINFRA deste Município.

No caso de dúvidas, os proponentes deverão procurar a SEINFRA desta municipalidade, devendo todas as dúvidas serem sanadas antes da apresentação das propostas.

2.0 – NORMAS

Todos os materiais e sua aplicação ou instalação devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

3.0 – QUALIDADE DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

Os serviços executados deverão obedecer rigorosamente às boas técnicas adotadas usualmente na Engenharia, em estrita consonância com as NORMAS TÉCNICAS em vigor.

A aplicação dos materiais será supervisionada pela fiscalização, não sendo aceitas aquelas cuja qualidade seja inferior à especificada. Em caso de dúvida, a fiscalização poderá exigir ensaios ou demais comprovações necessárias.

Durante as obras, a Prefeitura manterá fiscalização de acompanhamento que será responsável por dirimir as dúvidas surgidas, bem como dar ao executor as informações e detalhes na realização dos trabalhos.

4.0- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS POR ETAPAS

4.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

4.1.1 Placa de Obra em Chapa de Aço Galvanizado, Instalada

- A placa de obra deverá ser confeccionada em chapa de aço galvanizado com espessura mínima de 0,90 mm.
- Dimensões mínimas de 1,20 m x 0,90 m, fixada em estrutura metálica resistente.
- A ser instalada em local visível, de acordo com as normas de sinalização de obras.
- A pintura deverá ser realizada com tinta esmalte sintético, contendo as informações exigidas pelo contratante.

4.1.2 Demolição de Alvenaria de Pedra

- Remoção cuidadosa da alvenaria de pedra existente, garantindo a integridade das áreas adjacentes.
- Utilização de ferramentas manuais ou mecânicas adequadas, conforme a necessidade.
- Transporte e destinação dos resíduos conforme normas ambientais vigentes.

4.2 FUNDAÇÕES

4.2.1 Escavação Manual de Vala

- Escavação de vala com profundidade e largura conforme projeto estrutural.
- Processo realizado manualmente para garantir a precisão das dimensões.
- Remoção e destinação adequada do solo excedente.
- Proteção das laterais da vala para evitar desmoronamentos.

4.2.2 Reaterro Manual

- Reaterro com material adequado, isento de matéria orgânica e detritos.
- Compactação manual em camadas não superiores a 20 cm, garantindo densidade uniforme.
- Umidificação controlada para melhorar a aderência do solo e evitar recalques futuros.

4.3 ESTRUTURA

4.3.1 Pedra Argamassada com Cimento e Areia (1:3), 40% de Argamassa em Volume

- Execução da estrutura de contenção utilizando pedra de mão e argamassa de cimento e areia na proporção 1:3.
- Percentual de argamassa em volume de 40%, garantindo resistência adequada.
- Fornecimento e assentamento das pedras de forma compacta e intertravada, respeitando alinhamento e prumo.
- A pedra de mão e areia comercial devem atender às normas técnicas vigentes.

4.3.2 Dreno em Muro de Contenção

- Instalação de dreno no pé do muro para evitar acúmulo de água e aliviar pressões hidrostáticas.
- Utilização de tubo de PEAD corrugado flexível perfurado, com diâmetro conforme especificado no projeto.
- Enchimento da vala com brita graduada para facilitar a drenagem.
- Envolvimento do sistema com manta geotêxtil para impedir a obstrução por partículas de solo.

4.4 REVESTIMENTO

4.4.1 Alvenaria de Tijolo Cerâmico Furado (9x19x19 cm) com Argamassa Mista de Cal Hidratada, Espessura 30 cm

- Levantamento de alvenaria de fechamento utilizando tijolos cerâmicos furados de dimensões 9x19x19 cm.
- Assentamento com argamassa mista composta de cal hidratada, cimento e areia, garantindo boa trabalhabilidade e resistência.
- Espessura final da alvenaria de 30 cm, proporcionando estabilidade estrutural.
- Respeito ao prumo, alinhamento e nivelamento, conforme as boas práticas construtivas.

SÔNALY DAS NEVES ANDRADE
ENGENHEIRA CIVIL
CREA 161.892.820-1



➤ MEMORIAL DESCRITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
 CNPJ PMG: 08.785.479/0001-20

MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA DE MUNICIPAL CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO E REPAROS NA LINHA D'ÁGUA DE GUARABIRA-PB

1. OBJETIVO

Este memorial descritivo tem por finalidade estabelecer as diretrizes técnicas e os procedimentos executivos para a **construção de um muro de arrimo e reparos na linha d'água** no município de Guarabira-PB. O objetivo principal é garantir a estabilidade da área e o correto direcionamento das águas pluviais, prevenindo erosões e danos estruturais.

A execução da obra obedecerá às **normas técnicas da ABNT**, garantindo segurança estrutural e durabilidade.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 Placa de Obra

Será instalada uma **placa de obra em chapa de aço galvanizado**, com dimensões mínimas de **1,50 m x 1,00 m**, contendo informações obrigatórias, tais como:

- Nome da obra,
- Nome do responsável técnico e seu registro no CREA,
- Nome do órgão público responsável,
- Licenciamento e ART vinculada.

A fixação da placa será feita em **postes de madeira tratada** ou estrutura metálica, garantindo resistência a intempéries.

2.2 Demolição de Alvenaria de Pedra

A demolição será realizada de forma **mecanizada ou manual**, conforme a necessidade, seguindo as **NBR 5682 e NBR 10004** para descarte correto dos resíduos.

A alvenaria de pedra existente será removida com **marteletes pneumáticos e talhadeiras**, garantindo a segurança das edificações vizinhas. Os entulhos serão destinados a um **bota-fora licenciado**, ou reaproveitados, conforme viabilidade técnica.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

CNPJ PMG: 08.785.479/0001-20

3. FUNDAÇÕES

3.1 Escavação Manual de Vala

A escavação das valas será **manual**, utilizando ferramentas apropriadas (pás, enxadas e picaretas) para garantir a precisão das dimensões estabelecidas em projeto. As valas terão:

- **Largura mínima de 60 cm,**
- **Profundidade conforme projeto estrutural,** respeitando o solo de apoio adequado.

A escavação será protegida contra **desmoronamentos**, utilizando contenção lateral quando necessário, seguindo a **NBR 9061**.

3.2 Reaterro Manual

Após a execução da fundação, o reaterro será realizado com **camadas sucessivas de 20 cm**, utilizando material granular de boa compactação. A compactação será feita com **soquetes manuais ou compactadores mecânicos**, garantindo a estabilidade do solo.

A umidade do solo será controlada para obter o grau de compactação mínimo de **95% do Proctor Normal (NBR 7182)**.

4. ESTRUTURA

4.1 Muro de Arrimo em Pedra Argamassada

O muro será executado com **pedra argamassada** em camadas sucessivas, utilizando argamassa de cimento e areia na proporção **1:3**.

Processo Construtivo:

1. **Preparação do terreno** – Regularização da base e limpeza.
2. **Assentamento das pedras** – Camadas alternadas, respeitando alinhamento e prumo.
3. **Aplicação da argamassa** – Com preenchimento dos espaços entre as pedras.
4. **Cura da argamassa** – Mantendo umidade adequada por **7 dias** para garantir resistência.

O muro terá **espessura mínima de 40 cm**, com a face externa nivelada para acabamento.

4.2 Dreno no Muro de Contenção

Para evitar **pressão hidrostática excessiva**, será instalado um sistema de drenagem no **pé do muro**, composto por:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

CNPJ PMG: 08.785.479/0001-20

- **Tubo de Pead** corrugado flexível perfurado,
- **Enchimento com brita n° 1 e n° 2,**
- **Manta geotêxtil envolvente,** evitando obstrução por finos do solo.

O tubo será instalado com **declividade mínima de 2%**, direcionando a água captada para pontos de saída segura, conforme o projeto **af_07/2021**.

5. REVESTIMENTO

5.1 Alvenaria de Tijolo Cerâmico Furado

As alvenarias serão executadas com **tijolos cerâmicos furados de 9x19x19 cm**, assentados com argamassa de **cimento, cal hidratada e areia na proporção 1:2:8**.

A espessura da parede será de **30 cm**, garantindo resistência e estabilidade ao conjunto estrutural.

5.2 Chapisco Aplicado em Alvenaria

Será executado **chapisco com argamassa de cimento e areia grossa na proporção 1:3**, aplicado manualmente ou com equipamento de projeção mecânica, garantindo a aderência do reboco.

5.3 Emboço ou Massa Única

O emboço será executado em **camada única**, com espessura entre **15 e 25 mm**, utilizando argamassa de cimento, cal e areia no traço **1:2:8**.

A cura do revestimento será feita por **7 dias**, evitando fissuração prematura.

6. PAVIMENTAÇÃO

6.1 Reassentamento de Paralelepípedos

O reassentamento dos paralelepípedos seguirá as diretrizes da **NBR 12130**, garantindo regularidade da superfície.

Processo Construtivo:

1. **Remoção dos paralelepípedos existentes**, armazenando-os em local apropriado.
2. **Regularização do subleito**, garantindo compactação mínima de **95% do Proctor Normal**.
3. **Execução de camada de areia grossa**, com espessura uniforme de **5 cm**.
4. **Reposicionamento dos paralelepípedos**, mantendo alinhamento adequado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

CNPJ PMG: 08.785.479/0001-20

5. **Rejuntamento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3**, promovendo estabilidade.

O pavimento será submetido a **rolamento mecânico vibratório leve**, garantindo nivelamento e aderência dos elementos.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

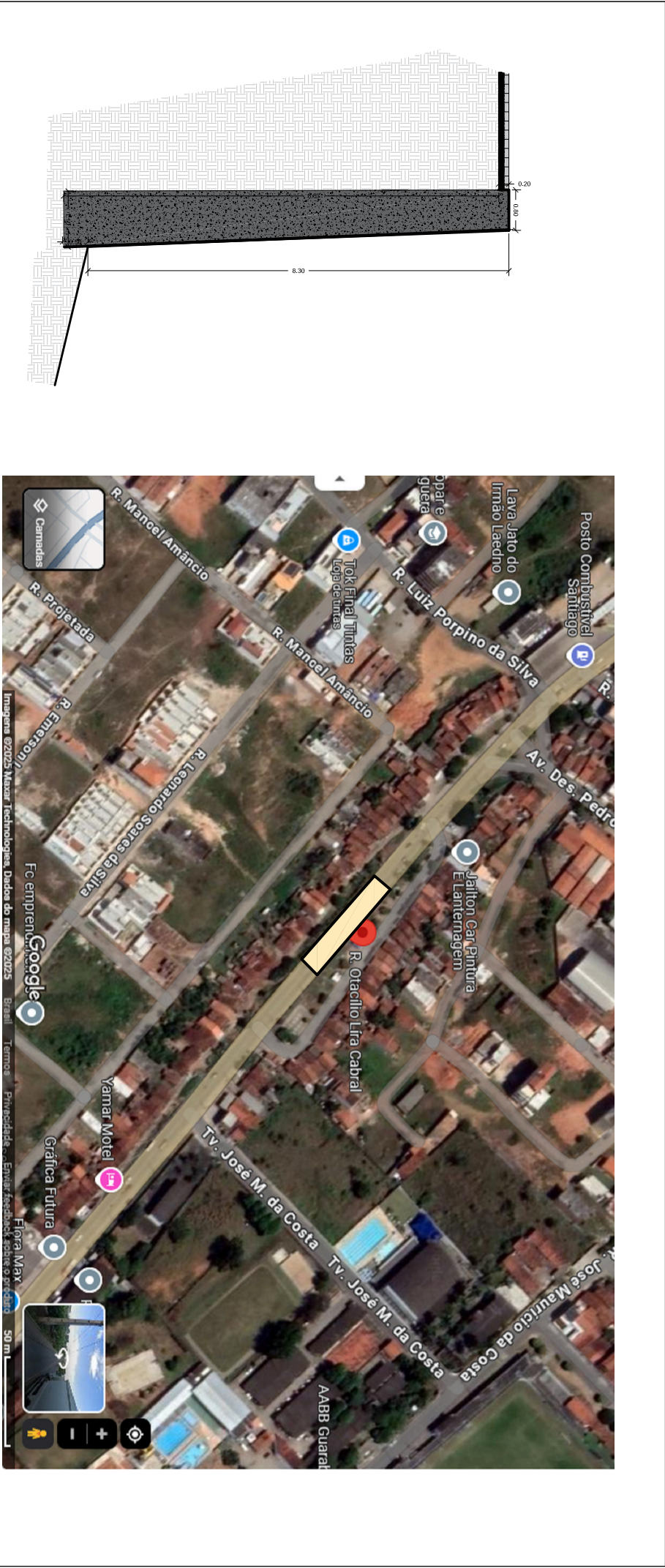
- Todos os serviços atenderão às **normas técnicas vigentes da ABNT**, garantindo a qualidade e durabilidade da obra.
- O **canteiro de obras será mantido limpo e organizado**, com descarte adequado dos resíduos.
- A obra será fiscalizada periodicamente pelo responsável técnico, assegurando conformidade com as especificações.
- Será elaborado um **plano de segurança**, minimizando riscos aos trabalhadores e transeuntes.

SÔNALY DAS NEVES ANDRADE
ENGENHEIRA CIVIL
CREA 161.892.820-1





➤ PROJETOS



Proprietário:	MURO DE ARRIMO PARA CONTAÇÃO NA RUA OTACILIO LIRA CABRAL			Plancha:
Endereço:	DESENHO: ESCALA: QUADRO DE ÁREAS:			01/01
	OTACILIO LIRA CABRAL, GUARABIRA-PB			Rev: 1.0
Resp. técnico:				Escala: INDICADOS
				Data:
				Visto:



➤ ART DE PROJETO E ORÇAMENTO



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

Nº PB20250691053

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

SÔNALY DAS NEVES ANDRADE

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **1618928201**

Registro: **11143282019PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA**

CPF/CNPJ: **08.785.479/0001-20**

RUA PRAÇA JOÃO PESSOA

Nº: **26**

Complemento:

CENTRO

Cidade: **GUARABIRA**

UF: **PB**

CEP: **58200000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 244.259,64**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Órgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA OTACILIO LIRA CABRAL

Nº: **S/N**

Complemento: **(VULGO, FAIXA DA PISTA)**

Bairro: **DIVERSOS**

Cidade: **GUARABIRA**

UF: **PB**

CEP: **58200000**

Data de Início: **23/01/2025**

Previsão de término: **23/01/2026**

Coordenadas Geográficas: **-6.870015, -35.486843**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA**

CPF/CNPJ: **08.785.479/0001-20**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > ESTABILIDADE DE TALUDES E CONTENÇÕES > DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS > #TOS_3.4.1.7 - POR MURO DE ARRIMO	360,00	m3
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	80,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > ESTABILIDADE DE TALUDES E CONTENÇÕES > DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS > #TOS_3.4.1.7 - POR MURO DE ARRIMO	360,00	m3
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	80,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO E ORÇAMENTO DA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E REPAROS DE LINHA D'ÁGUA NA RUA OTACILIO LIRA CABRAL, MUNICIPIO DE GUARABIRA-PB

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha

SÔNALY DAS NEVES ANDRADE

RNP: **1618928201**

Data: **03/02/2025 14:27:03**

SÔNALY DAS NEVES ANDRADE - CPF: 700.444.854-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA - CNPJ: 08.785.479/0001-20

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 1da6D
Impresso em: 03/02/2025 às 14:27:03 por: , ip: 45.239.252.13





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

Nº PB20250691053

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Valor da ART: **R\$ 271,47**

Registrada em: **29/01/2025**

Valor pago: **R\$ 271,47**

Nosso Número: **4865437**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 1da6D
Impresso em: 03/02/2025 às 14:27:03 por: , ip: 45.239.252.13

sic.creapb.org.br
Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br
Fax:



CREA-PB
e Agronomia da Paraíba



Assinado por 2 pessoas: SÔNALY DAS NEVES ANDRADE e SUELLEN MARIA ROCHA MADRUGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.1doc.com.br/verificacao/3FD4-EDDF-0789-E7A4>





➤ PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO

Obra: CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E REPAROS DE LINHA D'ÁGUA NO MUNICÍPIO DE GUARABIRA-PB

DATA BASE: nov/24

SINAPI NÃO DESONERADO

Local: RUA OTACÍLIO LIRA CABRAL - GUARABIRA-PB

nov/24

ORSE

BDI 24,37%

SEINFRA-CE Tabela 028.1

ITEM	Descriminação dos Serviços do Orçamento	Previsto no Orçamento							
		Unid	Qtde	Custo Unitário	Preço Unitário c/ BDI	Preço Total	Referência		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				TOTAL	R\$ 9.801,60			
1.1	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m2	8,00	R\$ 351,15	R\$ 436,72	R\$ 3.493,76	51	ORSE	
1.3	Demolição de alvenaria de pedra	M3	64,00	R\$ 79,25	R\$ 98,56	R\$ 6.307,84	8	ORSE	
2.0	FUNDAÇÕES				TOTAL	R\$ 7.899,00			
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA	M3	88,00	R\$ 71,52	R\$ 88,94	R\$ 7.826,72	93358	SINAPI	
2.2	REATERRO MANUAL	M3	4,00	R\$ 14,53	R\$ 18,07	R\$ 72,28	68	ORSE	
3.0	ESTRUTURA				SUBTOTAL	R\$ 176.042,24			
3.1	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3, 40% de argamassa em volume - areia e pedra de mão comerciais - fornecimento e assentamento. af_08/2022	M3	252,00	R\$ 557,31	R\$ 693,12	R\$ 174.666,24	92750	SINAPI	
3.2	Dreno em muro de contenção, executado no pé do muro, com tubo de pead corrugado flexível perfurado, enchimento com brita, envolvido com manta geotêxtil. af_07/2021	M	20,00	R\$ 55,32	R\$ 68,80	R\$ 1.376,00	102722	SINAPI	
4.0	REVESTIMENTO				TOTAL	R\$ 7.666,64			
4.1	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA, ESP=30cm	M3	23,10	R\$ 158,83	R\$ 197,53	R\$ 4.562,94	C3658	SEINFRA CE	
4.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA	M2	46,20	R\$ 5,38	R\$ 6,69	R\$ 309,07	87894	SINAPI	
4.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA	M2	46,20	R\$ 48,64	R\$ 60,49	R\$ 2.794,63	87797	SINAPI	
5.0	PAVIMENTAÇÃO				TOTAL	R\$ 7.150,40			
5.1	Reassentamento de paralelepípedos, rejuntamento com argamassa, com reaproveitamento dos paralelepípedos - incluso retirada e colocação do material. af_12/2020	M2	80,00	R\$ 71,87	R\$ 89,38	R\$ 7.150,40	101852	SINAPI	
TOTAL DA OBRA:					R\$	208.559,88			

SÔNALY DAS NEVES ANDRADE
CREA:161.892.820-1



➤ MEMORIAL DE CÁLCULO

Obra: CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E REPAROS DE LINHA D'ÁGUA NO MUNICÍPIO DE GUARABIRA-PB

RUA OTACÍLIO LIRA CABRAL - GUARABIRA-PB

MEMÓRIA DE CÁLCULO

	LARGURA	x	COMPRIMENTO	x	ALTURA	x	UNIDADE	=	TOTAL
1.0	Serviços Preliminares								
1.1	PLACA DA OBRA								
	4,00 m	x	1,00 m	x	2,00 m	x	1,00 m ²	=	8,00 m ²
									Total = 8,00 m ²
1.2	DEMOLIÇÃO DE PEDRA								
	0,80 m	x	20,00 m	x	4,00 m	x	1,00 Unid	=	64,00 m ³
									Total = 64,00 m ³
2.0	Movimento de Terra para Fundações								
2.1	Escavação Manual de Valas								
	1,10 m	x	40,00 m	x	2,00 m	x	1,00 m ³	=	88,00 m ³
									Total = 88,00 m ³
2.2	Aterro Manual Apilado								
	0,10 m	x	40,00 m	x	1,00 m	x	1,00 Unid	=	4,00 m ³
									Total = 4,00 m ³
3.0	ESTRUTURA								
3.1	MURO DE ARRIMO								
	0,90 m	x	40,00 m	x	7,00 m	x	1,00 Unid	=	252,00 m ³
									Total = 252,00 m ³
3.2	DRENO								
	1,00 m	x	20,00 m	x	1,00 m	x	1,00 Unid	=	20,00 m ³
									0 Total = 20,00 m ³
4.0	REVESTIMENTO								
4.1	ALVENARIA								
	1,00 m	x	1,30 m	x	7,00 m	x	1,00 Unid	=	9,10 m ²
	1,00 m	x	1,00 m	x	7,00 m	x	1,00 Unid	=	7,00 m ²
	1,00 m	x	1,00 m	x	7,00 m	x	1,00 Unid	=	7,00 m ²
									Total = 23,10 m ²
4.2	CHAPISCO								
	1,00 m	x	1,30 m	x	7,00 m	x	1,00 Unid	=	9,10 m ²
	1,00 m	x	1,00 m	x	7,00 m	x	1,00 Unid	=	7,00 m ²
	1,00 m	x	1,00 m	x	7,00 m	x	1,00 Unid	=	7,00 m ²
									X2 Total = 46,20 m ²
4.3	REBOCO								
	1,00 m	x	1,30 m	x	7,00 m	x	1,00 Unid	=	9,10 m ²
	1,00 m	x	1,00 m	x	7,00 m	x	1,00 Unid	=	7,00 m ²
	1,00 m	x	1,00 m	x	7,00 m	x	1,00 Unid	=	7,00 m ²
									X2 Total = 46,20 m ²



➤ CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO – CFF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA : CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E REPAROS DE LINHA D'ÁGUA NO MUNICÍPIO DE GUARABIRA-PB

LOCAL: RUA OTACÍLIO LIRA CABRAL - GUARABIRA-PB

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS DO ORÇAMENTO		PREVISTO		MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4	
		VALOR TOTAL	ETAPA (%)	VALOR PERÍODO	(%)	VALOR PERÍODO	(%)	VALOR PERÍODO	(%)	VALOR PERÍODO	(%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	9.801,60	4,70%	9.801,60	100,00%	0,00	0,00%	EXECUÇÃO FINANCEIRA	EXECUÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00%
2	FUNDAÇÕES	7.899,00	3,79%	7.899,00	100,00%	0,00	0,00%				
3	ESTRUTURA	176.042,24	84,41%	88.021,12	50,00%	88.021,12	50,00%				
4	REVESTIMENTO	7.666,64	3,68%	7.666,64	100,00%	0,00	0,00%				
5	PAVIMENTAÇÃO	7.150,40	3,43%	0,00	0,00%	7.150,40	100,00%				
SUBTOTAIS		208.559,88	100,00%	113.388,36	54,37%	95.171,52	45,63%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL ACUMULADO		208.559,88	100,00%	113.388,36	54,37%	208.559,88	100,00%	208.559,88	100,00%	208.559,88	100,00%

SÔNALY DAS NEVES ANDRADE
CREA:161.892.820-1



➤ COMPOSIÇÕES



➤ CÁLCULO DO BDI

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

OBRA	CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E REPAROS DE LINHA D'AGUA NO MUNICÍPIO DE GUARABIRA-PB
LOCAL	RUA OTACILIO LIRA CABRAL - GUARABIRA-PB

CÁLCULO DE BDI		Construção e Reforma de quaisquer			Rodovias e Ferrovias			Abastecimento de			Fornecimento de			Construção e			Portuárias, Marítimas		
Item componente do BDI	% Informado	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	4,00	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	1,00	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	1,27	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,23	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	7,40	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	7,1	Conforme Legislação Específica																	

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Tributação Utilizada: PIS (0,65%), COFINS (3,0%) e ISS (5,0% sobre a parcela correspondente à M.O. 50,0% - totalizando 2,50%)
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

Fórmula Utilizada:

BDI =	24,37%
-------	--------

VALORES DE BDI POR TIPO DE OB			
Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água,	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e	11,80	14,02	16,80

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO



➤ CÁLCULO DO BDI



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E REPAROS DE LINHA D'ÁGUA NO MUNICÍPIO DE

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS (HORISTA)

TAXAS		ITEM	DISCRIMINAÇÃO
16,80%	0,00%	A.	Encargos sociais básicos
		A1	Previdência Social (INSS)
	8,00%	A2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), inclusive percentual relativo à Lei Complementar 110/01 (0,50%)
	2,50%	A3	Salário-Educação
	1,50%	A4	Serviço Social da Indústria - (SESI)
	1,00%	A5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - (SENAI)
	0,60%	A6	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa - (SEBRAE)
	0,20%	A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - (INCRA)
	3,00%	A8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)
	0,00%	A9	SECONCI
B.			Encargos sociais que recebem as incidências de A
42,10%	15,08%	B1	Repouso semanal e feriados
	4,31%	B2	Feriados
	0,90%	B3	Auxílio-enfermidade
	10,86%	B4	13º Salário
	0,08%	B5	Licença-paternidade
	0,72%	B6	Faltas justificadas
	2,05%	B7	Dias de chuvas
	0,12%	B8	Auxílio Acidente de Trabalho
	7,95%	B9	Férias gozadas
	0,03%	B10	Salário maternidade
C.			Encargos sociais que não recebem incidências globais de A
17,40%	5,35%	C1	Aviso-prévio indenizado
	0,28%	C2	Aviso-prévio trabalhado
	6,00%	C3	Férias indenizadas
	5,32%	C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa
	0,45%	C5	Indenização Adicional
D.			Taxas das reincidências
7,55%	7,07%	D1	Reincidência de A sobre B
	0,48%	D2	Reincidência de A-A9 sobre C3 e Reincidência de A-A2 sobre C1
83,85%		PERCENTAGEM TOTAL (A+B+C+D)	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS (MENSALISTA)

TAXAS		ITEM	DISCRIMINAÇÃO
16,80%	0,00%	A.	Encargos sociais básicos
		A1	Previdência Social (INSS)
	8,00%	A2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), inclusive percentual relativo à Lei Complementar 110/01 (0,50%)
	2,50%	A3	Salário-Educação
	1,50%	A4	Serviço Social da Indústria - (SESI)
	1,00%	A5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - (SENAI)
	0,60%	A6	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa - (SEBRAE)
	0,20%	A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - (INCRA)
	3,00%	A8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)
	0,00%	A9	SECONCI
B.			Encargos sociais que recebem as incidências de A
12,85%	0,00%	B1	Repouso semanal e feriados
	0,00%	B2	Feriados
	0,69%	B3	Auxílio-enfermidade
	6,33%	B4	13º Salário
	0,06%	B5	Licença-paternidade
	0,56%	B6	Faltas justificadas
	0,00%	B7	Dias de chuvas
	0,09%	B8	Auxílio Acidente de Trabalho
	5,10%	B9	Férias gozadas
	0,02%	B10	Salário maternidade
C.			Encargos sociais que não recebem incidências globais de A
11,36%	3,10%	C1	Aviso-prévio indenizado
	0,22%	C2	Aviso-prévio trabalhado
	3,61%	C3	Férias indenizadas
	4,08%	C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa
	0,35%	C5	Indenização Adicional
D.			Taxas das reincidências
3,02%	2,66%	D1	Reincidência de A sobre B
	0,36%	D2	Reincidência de A-A9 sobre C3 e Reincidência de A-A2 sobre C1
44,03%		PERCENTAGEM TOTAL (A+B+C+D)	



➤ ENCARGOS SOCIAIS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E REPAROS DE LINHA D'ÁGUA NO MUNICÍPIO DE

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS (HORISTA)

TAXAS		ITEM	DISCRIMINAÇÃO
16,80%	0,00%	A.	Encargos sociais básicos
		A1	Previdência Social (INSS)
	8,00%	A2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), inclusive percentual relativo à Lei Complementar 110/01 (0,50%)
	2,50%	A3	Salário-Educação
	1,50%	A4	Serviço Social da Indústria - (SESI)
	1,00%	A5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - (SENAI)
	0,60%	A6	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa - (SEBRAE)
	0,20%	A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - (INCRA)
	3,00%	A8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)
	0,00%	A9	SECONCI
B.			Encargos sociais que recebem as incidências de A
42,10%	15,08%	B1	Repouso semanal e feriados
	4,31%	B2	Feriados
	0,90%	B3	Auxílio-enfermidade
	10,86%	B4	13º Salário
	0,08%	B5	Licença-paternidade
	0,72%	B6	Faltas justificadas
	2,05%	B7	Dias de chuvas
	0,12%	B8	Auxílio Acidente de Trabalho
	7,95%	B9	Férias gozadas
	0,03%	B10	Salário maternidade
C.			Encargos sociais que não recebem incidências globais de A
17,40%	5,35%	C1	Aviso-prévio indenizado
	0,28%	C2	Aviso-prévio trabalhado
	6,00%	C3	Férias indenizadas
	5,32%	C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa
	0,45%	C5	Indenização Adicional
D.			Taxas das reincidências
7,55%	7,07%	D1	Reincidência de A sobre B
	0,48%	D2	Reincidência de A-A9 sobre C3 e Reincidência de A-A2 sobre C1
83,85%		PERCENTAGEM TOTAL (A+B+C+D)	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS (MENSALISTA)

TAXAS		ITEM	DISCRIMINAÇÃO
16,80%	0,00%	A.	Encargos sociais básicos
		A1	Previdência Social (INSS)
	8,00%	A2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), inclusive percentual relativo à Lei Complementar 110/01 (0,50%)
	2,50%	A3	Salário-Educação
	1,50%	A4	Serviço Social da Indústria - (SESI)
	1,00%	A5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - (SENAI)
	0,60%	A6	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa - (SEBRAE)
	0,20%	A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - (INCRA)
	3,00%	A8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)
	0,00%	A9	SECONCI
B.			Encargos sociais que recebem as incidências de A
12,85%	0,00%	B1	Repouso semanal e feriados
	0,00%	B2	Feriados
	0,69%	B3	Auxílio-enfermidade
	6,33%	B4	13º Salário
	0,06%	B5	Licença-paternidade
	0,56%	B6	Faltas justificadas
	0,00%	B7	Dias de chuvas
	0,09%	B8	Auxílio Acidente de Trabalho
	5,10%	B9	Férias gozadas
	0,02%	B10	Salário maternidade
C.			Encargos sociais que não recebem incidências globais de A
11,36%	3,10%	C1	Aviso-prévio indenizado
	0,22%	C2	Aviso-prévio trabalhado
	3,61%	C3	Férias indenizadas
	4,08%	C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa
	0,35%	C5	Indenização Adicional
D.			Taxas das reincidências
3,02%	2,66%	D1	Reincidência de A sobre B
	0,36%	D2	Reincidência de A-A9 sobre C3 e Reincidência de A-A2 sobre C1
44,03%		PERCENTAGEM TOTAL (A+B+C+D)	



➤ ENCARGOS SOCIAIS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

- Relatório fotográfico referente a situação atual da obra do **MURO DE ARRIMO NA RUA OTACILIO LIRA CABRAL**.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA



SÔNALY DAS NEVES ANDRADE
 CREA:161.892.820-1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3FD4-EDDF-0789-E7A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SÔNALY DAS NEVES ANDRADE (CPF 700.XXX.XXX-17) em 05/02/2025 10:18:47 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SUELLEN MARIA ROCHA MADRUGA (CPF 013.XXX.XXX-62) em 05/02/2025 14:53:41 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guarabira.1doc.com.br/verificacao/3FD4-EDDF-0789-E7A4>

NOME DO OBJETO: XXXXXXXXXXXX

Modalidade de licitação: XXXXXX
Nº do contrato: XXXXXX
Valor total da obra: XXXXXX
Município: XXXXXX

Empresa vencedora: XXXXXX
Responsável téc. de Execução: XXXXXX
Agentes participantes: XXXXXX
Início da obra: XXXXXX
Previsão de conclusão: XXXXXX